

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 4,30

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 1,50

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 13.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação: (RETIFICACAO)

Onde se lê: — Decreto-lei n. 13.53. Leia-se: — Decreto-lei n. 13.553.

DECRETO-LEI N. 13.561, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a aquisição de um imóvel no município de Cotia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º n. IV do decreto-lei n. 1.202 de 8 de abril de 1939,

Decreta: Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida, pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada que consta pertencer a Carlos de Castro, situada no município de Cotia, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana em sua estação dessa localidade, a saber:

“um terreno com 5.220 m². (cinco mil duzentos e vinte metros quadrados), de forma irregular, com as seguintes divisas e confrontações: começam no ponto A, a 15 m (quinze metros) do canto da casa assinalada sob n. D 231 na planta 851 — Proc. 0115 — da Estrada de Ferro Sorocabana, no eixo do canal que retificou o rio São João, na divisa do expropriado com Hugo Michelotte e seguem pelo eixo do canal dividindo com terras do expropriado a SW 49°20' a 180 m (cento e oitenta metros); daí, confrontando com terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana seguem a NW 25°40' e 17 m (dezessete metros) NE 39°35' e 23 m (vinte e três metros), NE 16°55' e 15 m (quinze metros), NE 53°25' e 36,50 m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) NW 29°05' e 6 m (seis metros) e continuam então por uma linha curva com a extensão de 128 m (cento e vinte e oito metros) até o ponto onde tiveram início”.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba n. 363 — consignação n. 1 — Material Permanente — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 22 de setembro de 1943.
F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.565, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre a aquisição de um imóvel no município de Prainha.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no artigo 6.º n. IV do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta: Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida, pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno abaixo caracterizada, que consta pertencer a Kuno Hase, situada no Distrito de Juquã, Município de Prainha, necessária ao prolongamento do chique do triângulo de reversão da Estrada de Ferro Sorocabana naquela localidade, a saber: “um terreno com 1.000 m² (um mil metros quadrados), de forma retangular, medindo 10 m x 100 m dividindo, por um lado, com o pátio da Estação de Juquã e pelos demais com o expropriado. Os lados maiores do retângulo são paralelos ao eixo do chicote do triângulo de reversão prolongado”.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba n. 363 — consignação n. 1 — Material Permanente — do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 22 de setembro de 1943.
F. Gayotto
Diretor Geral

DECRETO-LEI N. 13.566 DE 22 DE SETEMBRO 1943

Dispõe sobre Pagamento de gratificação mensal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO na conformidade do disposto no artigo 6.º n. IV do decreto-lei n. 1202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — É considerado com risco de vida ou de saúde, para efeito do que dispõe o art. 119 do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o trabalho de fundações de tubulões pelo processo de ar comprimido.

Artigo 2.º — Aos servidores que executarem ou fiscalizarem o referido trabalho será concedida uma gratificação mensal de 40 olo (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos ou salários.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão, neste exercício, por conta da verba 358 — consignação n. 4 subconsignação n. 1, aliena 42, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — O presente decreto-lei será considerado em vigor a partir de 1.º de abril de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.
F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO N. 13.567, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pela Fazenda do Estado, uma faixa de terra necessária à rodovia São Paulo-Paraná, trecho São Roque-Sorocaba.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 3365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, uma faixa de terra com a área de 22.480 m² (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situada no distrito e município de Sorocaba, comarca do mesmo nome, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer ao Senhor Alberto Hingst, faixa essa necessária aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 22 de setembro de 1943.
F. Gayotto
Diretor Geral

DECRETO N. 13.568, DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriada pela Fazenda do Estado, uma faixa de terra necessária à rodovia São Paulo-Mato Grosso, trecho Conchas - Botucatu.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, uma faixa de terra com a área de 550,80 m² (quinhentos e cinquenta e oitenta decímetros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Botucatu, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer ao Senhor Antonio Russo, faixa essa necessária aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 22 de setembro de 1943.

DECRETO N. 13.569 DE 22 DE SETEMBRO DE 1943

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pela Fazenda do Estado, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETOR
SUD MENNUNOVI

Gerente, Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Sec.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364 — C. Postal, 231-B

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, um terreno com a área de 1.392,20 m² (mil, trezentos e noventa e dois metros e vinte decímetros quadrados), situado no distrito e município de Conchas, comarca de Tietê, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao Senhor Benedito Fernandes, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de setembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Luiz de Anhaia Mello
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 22 de setembro de 1943.
F. Gayotto — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 13.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

Dispõe sobre doação de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do disposto no Artigo 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1119, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar a Prefeitura Municipal de Tabatonga, os seguintes imóveis, remanescentes do Núcleo Colonial Nova Europa, já emancipado:

a) — o lote n. 45 (quarenta e cinco) da sede, com 2.500 m² (dois mil trezentos e sessenta metros quadrados), dentro das seguintes divisas: partindo do marco 44 e 46 posto na beira de uma rua, com rumo de 44° 36' SO mediu-se 55 m. (cinquenta e cinco metros) até o marco 45 e 56; daí com rumo de 45° 24' NO mediu-se 8 m. (oito metros); no rumo de 44° 36' SO mediu-se 5 m. (cinco metros) até o marco 45 e 53; daí com rumo de 45° 24' NO mediu-se 32 m. (trinta e dois metros) até o marco 45, 48, 49 e 52; daí com rumo de 44° 36' NE, mediu-se 60 m. (sessenta metros) até o marco 45 e 46 posto na beira de uma rua; daí com rumo de 45° 24' SE mediu-se 40 m. (quarenta metros) até o ponto de partida. Este lote confronta ao Norte com os lotes ns. 46 (quarenta e seis), 47 (quarenta e sete) e com uma rua; a Leste com os lotes ns. 57 (cinquenta e sete) e 44 (quarenta e quatro) e com uma rua; ao Sul com os lotes ns. 53 (cinquenta e três) e 55 (cinquenta e cinco), com o terreno anexo e com o lote n. 56 (cinquenta e seis); a Oeste com os lotes ns. 43 (quarenta e três), 49 (quarenta e nove) e 52 (cinquenta e dois). A doação deste lote compreende uma casa, que no mesmo se encontra em péssimo estado de conservação.

b) — o lote n. 71 (setenta e um) da sede, com 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas: partindo do marco 65, 67, 70 e 71, com rumo de 44° 36' SO mediu-se 40 m. (quarenta metros) até o marco 70 e 71 posto a beira de uma rua; daí com rumo de 43° 24' NO mediu-se 20 m. (vinte metros) até o marco 71 e 72 posto na mesma rua; daí com rumo de 44° 36' NS mediu-se 40 m. (quarenta metros) até o marco 66, 71 e 72; daí com rumo de 45° 24' SE mediu-se 20 m. (vinte metros) até o ponto de partida. Este lote confronta ao Norte com os lotes ns. 72 (setenta e dois) e 65 (sessenta e cinco); a Leste com os lotes ns. 70 (setenta) e 67 (sessenta e sete); ao Sul com o lote n. 70 (setenta) e com uma rua; a Oeste com uma rua e com o lote n. 73 (setenta e dois).

c) — o lote n. 72 (setenta e dois) da sede com 800 m² (oitocentos metros quadrados), dentro das seguintes divisas: partindo do marco 65, 71 e 72 com rumo de 44° 36' SO mediu-se 40 m. (quarenta metros) até o marco 71 e 72 posto a beira de uma rua; deste ponto, com rumo de 45° 24' NO, mediu-se 20 m. (vinte metros) até o marco de 72 e 73 posto na mesma rua; daí com rumo de 44° 36' NE, mediu-se 40 m. (quarenta metros) até o marco 72, 73 e 65; daí com rumo de 45° 24' SE mediu-se 20 m. (vinte metros) até o ponto de partida. Este lote confronta ao Norte com os lotes ns. 65 (sessenta e cinco) e 73 (setenta e três); a Leste com os lotes ns. 71 (setenta e um) e 65 (sessenta e cinco); ao Sul com o lote n. 71 (setenta e um) e com uma rua; a Leste com o lote n. 73 (setenta e três) e com uma rua;

d) — o lote n. 73 (setenta e três) da sede, com 800 m²